



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 766

- De 10 de Abril de 1.986

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A AS  
SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX  
CEPCIONAIS DE ARAGUAÍNA- A P A E -E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguaína, Es-  
tado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguin  
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder ' /  
Executivo Municipal autorizado a considerar de Utilidade Pública ' /  
a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína-APAE ' r

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Araguaína, 10 de Abril de 1.986.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

  
Vereador ANTONIO RAIMUNDO  
Presidente

Observação: - A APAE é Registrada no Cartório de Pessoa  
Jurídica da Comarca de Araguaína, Cartório do 2º Ofício  
Prot. nº 123, Livro A nº 20 - a 201, em 18-03-1981.

O Estatuto está em pasta própria, com os de ouyras  
Entidades.